



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577
CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com
Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

Projeto de Resolução 03/2023

Regulamenta a vaga de estágio no âmbito da Câmara Municipal de Astolfo Dutra.

Vereador Gilberto Lippi, Presidente da Câmara Municipal de Astolfo Dutra, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a presente **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º A contratação de estudante pelo regime de estágio, no âmbito da Câmara Municipal de Astolfo Dutra, passa a ser regulamentada nos termos e condições especificadas nesta Resolução.

Art. 2º O sistema de estágio instituído pela Câmara Municipal de Astolfo Dutra objetiva proporcionar oportunidades de estágio a educandos que estejam frequentando o ensino superior, preparando-os para o trabalho produtivo, mediante a concessão de bolsas-auxílio, na conformidade do disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e de acordo com as determinações desta Resolução.

Art. 3º Para caracterização e definição do estágio é necessário termo de convênio entre a instituição de ensino e a Câmara Municipal, onde serão estabelecidas as condições de seleção, jornada de trabalho, causas de rescisão ou desligamento, prazo do contrato e outros dados definidores das obrigações das partes, inclusive o pertinente ao seguro de acidentes pessoais em favor do estudante.

Art. 4º A jornada de atividade em estágio será de até 04 (quatro) horas, a ser cumprida dentro do horário de expediente da Câmara.

§ 1º As ausências eventuais, devidamente justificadas, não acarretarão desconto na bolsa auxílio do estagiário.

Art. 5º É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares.

§ 1º O recesso de que trata o *caput* deste artigo deverá ser remunerado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577
CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com
Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

§ 2º Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

Art. 6º A Câmara Municipal concederá ao estagiário bolsa-auxílio, por mês efetivamente realizado, no seguinte valor:

a) ½ salário mínimo nacional

Art. 7º A vaga de estágio existente será distribuída conforme quadro abaixo:

VAGA	LOTAÇÃO	EXIGÊNCIA ESCOLARIDADE	DE
01	CAC – Centro de Atendimento ao Cidadão	Nível Superior em Direito/Ciências Jurídicas	

Parágrafo Único - Considerando as condições necessárias para a aprendizagem do estagiário, suas atribuições deverão manter relação entre seu curso e as tarefas desenvolvidas pelo setor no qual está lotado.

Art. 8º A supervisão do estagiário deverá ser realizada por funcionários do quadro de pessoal da Câmara Municipal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário.

Art. 9º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Astolfo Dutra, 02 de fevereiro de 2023.

Mesa Diretora



Gilberto Lippi
Presidente



Clemilson Alves Neiva
Vice Presidente



João Carlos Ferreira Batista
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577
CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com
Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

03
ABOLUT

PARECER COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Nos termos do Regimento Interno, reuniram-se os vereadores membros da Comissão Permanente da Câmara Municipal de Astolfo Dutra de Finanças, Orçamentos e Tomada de Contas. A seguir o Presidente colocou sob APRECIACÃO, o Projeto de Lei a seguir nominado:

Projeto de Resolução 03/2023 que “Regulamenta a vaga de estágio no âmbito da Câmara Municipal de Astolfo Dutra”

PARECER

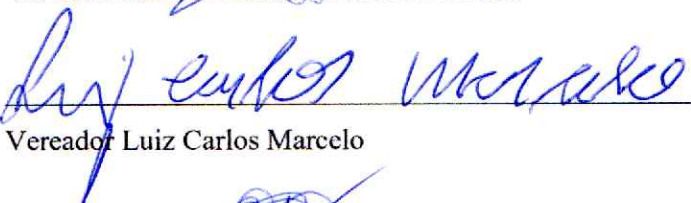
O presente projeto de Lei tem por objetivo de regulamentar a vaga de estágio para atuação no Centro de Atendimento ao Cidadão - CAC. Foi realizado estudo orçamentário e impacto orçamentário. Desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar. Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos favoravelmente à tramitação da matéria em análise, por ser regular.

Astolfo Dutra, 27 de fevereiro de 2023.

Presidente:


Vereador Antônio Carlos de Souza Oliveira

Vice-presidente:


Vereador Luiz Carlos Marcelo

Membro:


Vereador Clemilson Alves Neiva



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577

CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com

Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

04
SPoluto

PARECER COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Nos termos do Regimento Interno, reuniram-se os vereadores membros da Comissão Permanente da Câmara Municipal de Astolfo Dutra de Legislação Justiça e Redação.

A seguir o Presidente colocou sob APRECIÇÃO, o Projeto de Lei a seguir nominado:

Projeto de Resolução 03/2023 que “Regulamenta a vaga de estágio no âmbito da Câmara Municipal de Astolfo Dutra”

PARECER

Constata-se que a medida é de natureza legislativa, e sua iniciativa está em obediência aos ditames da Lei Orgânica Municipal, da Constituição Estadual, da Constituição Federal, estando ainda de acordo com o Regimento Interno. Desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar. Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos favoravelmente à tramitação da matéria em análise, por ser regular.

Astolfo Dutra, 27 de fevereiro de 2023.

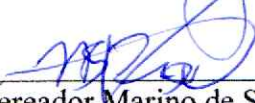
Presidente:


Vereador Clemilson Alves Neiva

Vice-presidente:


Vereador João Carlos Ferreira Batista

Membro:


Vereador Marino de Souza Braga



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577
CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com
Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

PARECER JURÍDICO

Projeto de Resolução 03/2023

“Projeto de Resolução 03/2023 que “Regulamenta a vaga de estágio no âmbito da Câmara Municipal de Astolfo Dutra”

Solicitante: Poder Legislativo.

Trata-se de Projeto de Resolução de autoria da Mesa Diretora, que dispõe sobre a regulamentação de estágio no âmbito da Câmara Municipal de Astolfo Dutra.

I – Parecer

Importante destacar que o exame da Assessoria Jurídica cinge-se tão-somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual não se incursiona em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos setores competentes.

A iniciativa está correta, vez que o Projeto de Resolução visa regulamentar o estágio na Câmara Municipal para atuar, com supervisão, no Centro de Atendimento ao Cidadão - CAC.

No que tange a técnica legislativa e ao rito legislativo, insta observar que a proposição não merece retoques, uma vez que respeitados os dispositivos legais.

Quanto ao mérito, o presente Projeto de Resolução está em consonância com os ditames constitucionais e infraconstitucionais que regulam a matéria.

Sendo assim, quanto aos requisitos Legais e Constitucionais, esta Assessoria entende que se encontram presentes. Portanto, o entendimento é de que não há óbice jurídico ao Projeto de Resolução em comento, cabendo a apreciação do mérito da matéria aos nobres vereadores.

Diante do exposto, do ponto de vista de constitucionalidade e juridicidade, esta Assessoria Jurídica **OPINA** pela viabilidade do Projeto de Resolução em questão, uma vez que possui elementos necessários para seguir os trâmites dentro do Processo Legislativo.

Este é o parecer.

Astolfo Dutra, 28 de fevereiro de 2023.



Cristina Reis de Oliveira Bigogno
Assessora Jurídica Legislativa